



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2100.01.0014910/2021-89

Requerente: Roberto Sidynei Barusso

CPF/CNPJ: 070.957.418-59

Imóvel da intervenção: Fazenda Pandeiros

Município: Januária/MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de 371 árvores isoladas nativas vivas, em 34,00 ha

Bioma: Cerrado

Considerando o uso de atribuição legal, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando os termos do Memorando.IEF/NAR JANUARIA.nº 9/2021, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Apoio Regional de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Nota Jurídica nº 31/2021, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado;

HOMOLOGA dessa forma, a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pela equipe técnica e jurídica, tendo em vista o não atendimento de informações complementares exigidas ao empreendedor em tempo hábil.

Publique-se, officie-se e arquite-se.

Januária, 26 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Supervisor(a)**, em 26/07/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32775461** e o código CRC **E5116FB5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014910/2021-89

SEI nº 32775461